



# Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Protocolo Nº 0332/99

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por

Sala das Sessões

*[Handwritten signature]*  
Presidente

Projeto de LEI Nº 022/99 de 02 / 08 / 99

Assunto: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: VEREADOR FLÁVIO POMPERMAYER DA SILVA

Sala das Sessões / / 19

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI Nº 022/99**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE  
VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º-** Fica denominada rua **Fernando Euzébio dos Anjos** o trecho compreendido da antiga BR-101, localizada em Jabaquara, neste Município.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes com o emplacamento da rua de que trata o artigo 1º deste Lei, correrão por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por *[assinatura]*  
Sala das Sessões  
*[assinatura]*  
Presidente

Sala das sessões, 02 de agosto de 1999.

*[assinatura]*  
**FLÁVIO POMPERMAYER DA SILVA**  
**VEREADOR**

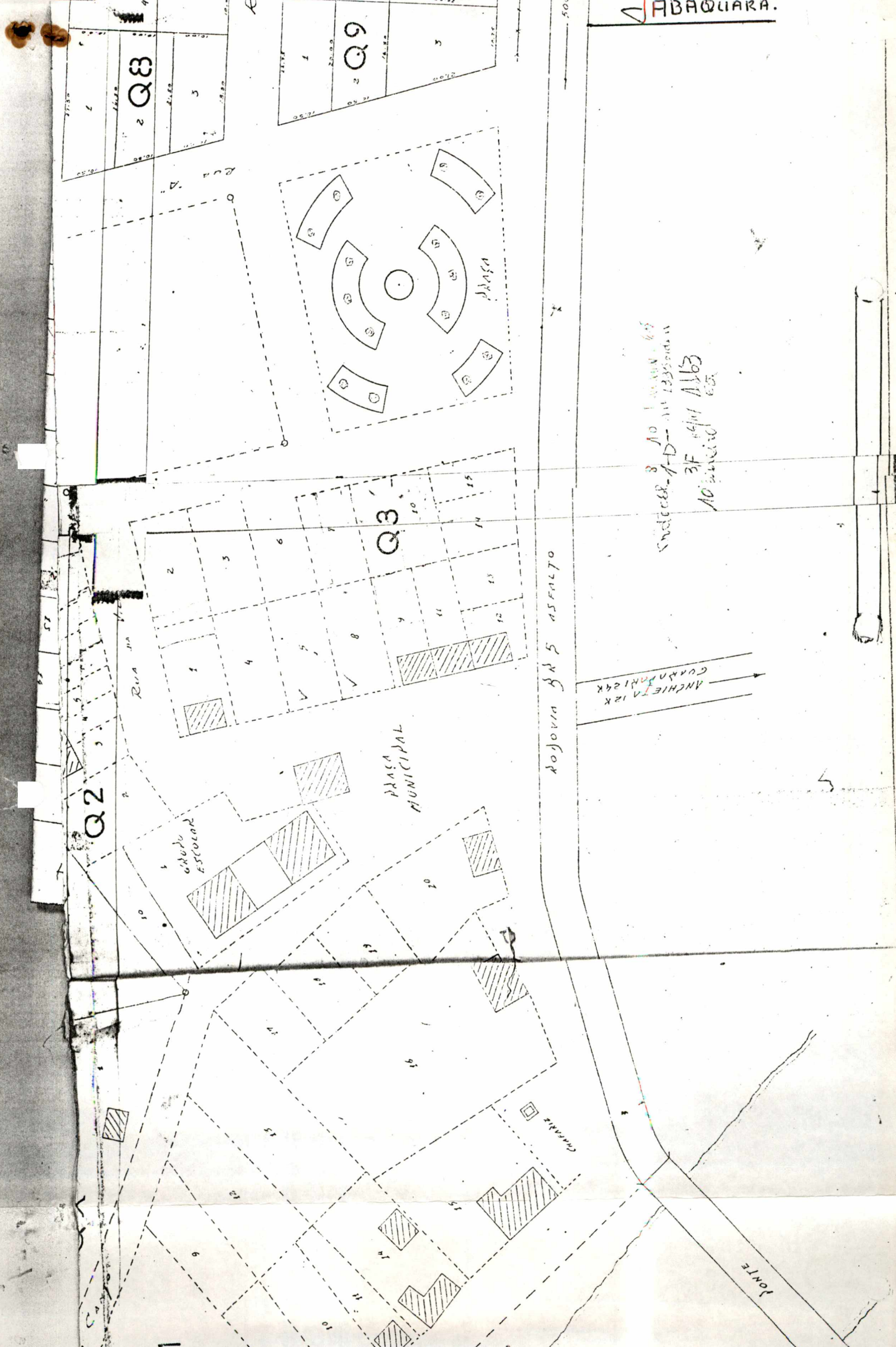
Câmara Municipal de Anchieta - ES  
PROTOCOLO  
Nº 0338/99 fls. 44  
Anchieta-ES 02/08/99  
*[assinatura]*

310 1000 605  
3F 10/11 11/13  
10/11/12 605

ANCHIE TA 12K  
CUMHNI 24K

ROJOVIN 505 ASFALTO

PONTE





# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei n.º 022/99  
Autor : Vereador – Flávio Pompermayer da Silva.  
Assunto : Denominação de via pública.

Sr. Presidente:

Na qualidade de relator desta Comissão, sou de **PARECER FAVORÁVEL** ao projeto acima referido, tendo em vista que o mesmo não agride a qualquer dispositivo legal ou constitucional. É o meu parecer.

Sala das Sessões, 10 de Agosto de 2000

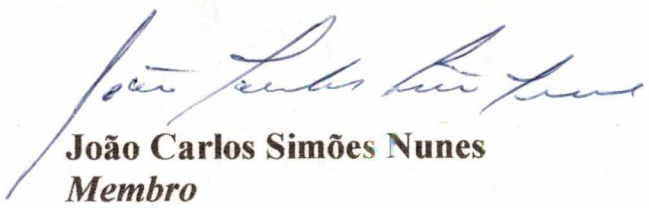
  
Marcus Vinícius D. Assad  
Relator

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões \_\_\_\_\_  
  
Presidente

Sr. Presidente:

Os membros desta Douta Comissão, adotam e aprovam o parecer de seu relator, na íntegra. É o nosso parecer

  
Jocelém Gonçalves de Jesus  
Presidente

  
João Carlos Simões Nunes  
Membro